



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Quarta-feira, 13 de março de 2024

Ano I | Edição nº 30

Página 1 de 27

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos de Pessoal	3
Outros atos	3
Portarias	10
Outros Atos	11
Concursos Públicos/Processos Seletivos	13
Outros atos de concurso/processo seletivo	13
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	14
Balanços/balancetes	14

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais	27
Atos Oficiais	27
Resoluções	27

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS
CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS
CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 13 de março de 2024

Ano I | Edição nº 30

Página 2 de 27

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

LEI Nº 2.337, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a denominação do Posto de Atendimento ao Contribuinte – PAC.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o posto de atendimento do setor de tributação localizado na Rua Júlio Siqueira Maia, de Posto de Atendimento ao Contribuinte – PAC Paulo Sérgio da Silva Matos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na sua data de publicação.

Rio Brilhante/MS, 12 de março de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 13 de março de 2024

Ano I | Edição nº 30

Página 3 de 27

Atos de Pessoal

Outros atos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 32.576, de 11 de março de 2024.

REPUBLICADO*

Dispõe sobre designação.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Designar **Álvaro Rosa de Assunção, Mat. 1.824**, para exercer a função de Secretário da Unidade de Ensino – CEM. Criança Esperança IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto na Lei nº 1.481/2007 e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 31.795/2023.

Rio Brilhante/MS, 11 de março de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

(*) Republicação da Decreto nº 32.576, de 11 de março de 2024, por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 12 de março de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 13 de março de 2024

Ano I | Edição nº 30

Página 4 de 27



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 32.580, de 11 de março de 2024.

REPUBLICADO*

Dispõe sobre designação.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Designar **Andressa Trevisan Rampelotto, Mat. 16.371**, para exercer a função de Secretário(a) da Unidade de Ensino – CEI. Prefeito Iliê Vidal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto na Lei nº 1.481/2007 e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 31.799/2023.

Rio Brilhante/MS, 11 de março de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

(*) Republicação da Decreto nº 32.580, de 11 de março de 2024, por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 12 de março de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 13 de março de 2024

Ano I | Edição nº 30

Página 5 de 27



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO N° 32.587, de 11 de março de 2024.

REPUBLICADO*

Dispõe sobre prorrogação de data de sorteio referente ao concurso “IPTU PREMIADO” para o exercício de 2024 e dá outras providências.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a data do sorteio do concurso “IPTU Premiado” determinada no inciso II, do Art. 7º do Decreto nº. 32.483.

- De 05 de outubro de 2024, para o dia 08 de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, 12 de março de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

(*) Reprodução da Decreto nº 32.587, de 11 de março de 2024, por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 12 de março de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 13 de março de 2024

Ano I | Edição nº 30

Página 6 de 27



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 32.588, de 12 de março de 2024.

Dispõe sobre designação.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Designar **Taciane Barroso Lima, Mat. 16.567**, para exercer a função de Secretário(a) da Unidade de Ensino – E.M. Sidney Coelho Nogueira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto na Lei nº 1.481/2007 e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 31.796/2023.

Rio Brilhante/MS, 12 de março de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 13 de março de 2024

Ano I | Edição nº 30

Página 7 de 27



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 32.589, de 12 de março de 2024.

Dispõe sobre designação.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Designar **Thalita de Queiroz Gomes Cavalheiro, Mat. 16.572**, para exercer a função de Secretário(a) da Unidade de Ensino – CEI. Professor Vergílio Lescano, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto na Lei nº 1.481/2007 e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 30.491/2022.

Rio Brilhante/MS, 12 de março de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 13 de março de 2024

Ano I | Edição nº 30

Página 8 de 27



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO N°. 32.590, de 12 de março de 2024.

Dispõe sobre reclassificação de Servidores Municipais.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Reclassificar os Servidores Públicos Municipais Administrativos abaixo relacionados, o qual completaram mais de dois anos de efetivo exercício no cargo, nos termos do Estatuto do Servidor Público do Município, com efeitos a partir de março de 2024.

§ 1.1 RECLASSIFICAÇÕES MARÇO/2024

MATRÍCULA	NOME	LET	NUM.	CLASS	LET.	NUM.	CLASS
2371	ANDREIA ALVES PIRES MATOS	D	4	IV	E	5	IV
432	ELZA DE JESUS BARBOSA MARTINS	O	15	IV	P	16	IV
695	MARCELO ALVES DOS SANTOS	M	13	III	N	14	III
679	MARCELO CERVEIRA PERES	M	13	V	N	14	V
677	MARCO BARBOSA ESPINDOLA	M	13	V	N	14	V
680	MILTON ALMEIDA DE OLIVEIRA	M	13	I	N	14	I
688	ROBERTO TRINDADE	M	13	I	N	14	I
690	VALDERI ARCANJO DO AMARAL	M	13	I	N	14	I

Art. 2º Reclassificar os Servidores Públicos Municipais do Magistério abaixo relacionados, o qual completaram mais de cinco anos de efetivo exercício no cargo, nos termos do Estatuto do Servidor Público do Município.

§ 2.1 RECLASSIFICAÇÕES FEVEREIRO/2024

MATRÍCULA	NOME	LET	NUM.	CLASS	LET.	NUM.	CLASS
2356	JULIANE DA SILVA MEDEIROS	C	3	II	D	4	II



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 13 de março de 2024

Ano I | Edição nº 30

Página 9 de 27



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

§ 2.2 RECLASSIFICAÇÕES MARÇO/2024

MATRÍCULA	NOME	LET	NUM.	CLASS	LET.	NUM.	CLASS
1773	ANA OLIVIA RUCH MEAZZA PEDROZA	C	3	VI	D	4	VI
1724	CLAUDIA HELENA CASTILHO TEIXEIRA	C	3	II	D	4	II
1727	ELAINE CRISTINA RIBEIRO SOARES	C	3	VI	D	4	VI
1721	ELIETE MARQUES DA SILVA WALTEMAN	C	3	V	D	4	V
1764	RENATA APARECIDA ORTIZ MACHADO RAMOS	C	3	VI	D	4	VI
1722	RODRIGO DE CASSIO SILVA HAHN	C	3	VI	D	4	VI
1714	ROSALIA DOS SANTOS ALMEIDA	C	3	VI	D	4	VI
1717	SOLEIDE REGINA DA PAZ LIMA	C	3	VI	D	4	VI

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 12 de março de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 13 de março de 2024

Ano I | Edição nº 30

Página 10 de 27

Portarias

PORTARIA Nº. 086, 12 de março de 2024

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora **TANEA DE SOUZA TORRES**, no cargo de Servente, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença Nojo de 05 (cinco) dias, retroativo ao dia 05 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 12 de março de 2024

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 087, 12 de março de 2024

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora **TELMA DE SOUZA TORRES**, no cargo de Servente, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença Nojo de 05 (cinco) dias, retroativo ao dia 05 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 12 de março de 2024

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 085, 12 de março de 2024

Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a funcionária **GLENNA GLAUCE FERRIRA MARQUES DUTRA**, com a matrícula 1871, no cargo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Controle, licença maternidade pelo período de 120 dias (cento e vinte dias) com início retroativo ao dia 06/03/2024 com retorno ao dia 04/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 12 de março de 2024

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 13 de março de 2024

Ano I | Edição nº 30

Página 11 de 27

Outros Atos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ATA 02/2024

Em Reunião realizada no dia 12 de março de 2024, as 08:00: 00 horas, em conformidade com a **Lei Federal nº 13.465/2017**, e Lei municipal 2241/2023, seguindo as especificações do **Decreto Municipal nº 31.848 de 28 de março de 2023**, em análise junto a **Comissão de Regularização Fundiária**, seguintes processos sob **REURB"S" e "E"**:

Ordem	Mutuário	CPF/CNPJ	RG	Lote e Quadra	Matrícula	Bairro	Situação
01	IGREJA MISSIONÁRIO PENTECOSTAL	10.859.919/0001-99		Q. 16 L. 14	22014	CELESTE	Aprovada
02	CARLOS ALEXANDRE CANDIDO	987.545.021-00	1240202 SSP/MS	Q. 20ª L. 08	16.355	CELESTE	Aprovada
03	WASTI MARCONDES HORACIO VAREIRO	932.392.031-20	962292 SSP/MS	Q. 339 L. 12	15088	MANOEL DAS NEVES	Aprovada
04	JONATAN MACHADO CLEMENTINO	001.499.981-12	938185444 MEX MS	Q. 482 L. 12	22778	ANTONIA BARBOSA	Aprovada
05	LUCINETE DUTRO PIMENTEL SOARES	002.380.041-04	1255277 SSP/MS	Q. 25 L. 07	10946	BENEDITO RONDON	Aprovada
06	DHONATAN DOS SANTOS CARDOSO	066.077.581-69	2152361SEJUSP/MS	Q. 72 L. 06A/06B	471 / 473	OLIMPICO	Aprovada
07	LUCIANO PEREIRA	115.346.598-11	18575601 SSP/MS	Q. 386 L. 07	15305	PRÓ-MORADIA XIV	Aprovada
08	AMARO VALDEVINO DE FREITAS	583.378.494-87	2457294 SSP/MS	Q. 393 L. 25	17190	NOVA RIO BRILHANTE	Aprovada
09	GILBERTO SCHENATTO	987690731-04	1050820 SSP/MS	Q. 06 L. 13	7283	NERY LIMA	Aprovada
10	REINALDO AMORIM JUSTINO	94130698168	1799270 SSP/MS	Q. 368 L.23	17190	NOVA RIO BRILHANTE	Aprovada
11	GILMAR VALICKI	050.176.019-96	86233622 SESP PR	Q. 390 L. 06	17190	NOVA RIO BRILHANTE	Aprovada
12	NETO SERRALHERIA LTDA	23.181.715/0001-		Q. 36 L. 07	19.553	PARQUE	Aprovada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 13 de março de 2024

Ano I | Edição nº 30

Página 12 de 27



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

		93				INDUSTRIAL	
13	MARIA AUXILIADORA CAVALHEIRO	981.889.091-49	806.618 SSP/MS	Q. 381 L. 04	17190	NOVA RIO BRILHANTE	Aprovada
14	MAICO DOS SANTOS MARTINS	020.394.611-16	1511851 SSP/MS	Q. D-06 L. 03	11.138	DIST. PRUD. THOMAZ	Aprovada
15	APARECIDA TORRES DOS SANTOS	985.936.331-53	958817 SSP/MS	Q. F-10-B L. 01	2862	DIST. PRUD. THOMAZ	Aprovada
16	DESIANE ANIELE DE MATOS	043.771.951-07	1825860 SEJUSP/MS	Q. 398 L. 16	17190	NOVA RIO BRILHANTE	Aprovada
17	CICERO MANOEL DA SILVA FILHO	025.226.064-33	2525376 SSP/PE	Q. 378 L. 12	17190	NOVA RIO BRILHANTE	Aprovada
18	ADAILTON FELIX PEREIRA	054.218.751-56	1997097SEJUSP/MS	QD 477 L 19	22635	Antonia de Suza Barbosa	Aprovada
19	ANDRÉ TRINDADE DA SILVA	002.759.711-39	1330446 SSPMS	QD 486 L 05	22891	Antonia de Souza Barbosa	Aprovada

Certificamos que levado a analise desta comissão e encontrando tudo em ordem, declaramos aprovados os processos de Regularização Fundiária Social e Específica, reservado o direito de retificação por erro material, o que ora é feito para os fins legais.

Rio Brilhante-MS, 12 de Março de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 13 de março de 2024

Ano I | Edição nº 30

Página 13 de 27

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos de concurso/processo seletivo



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTRARIA N° 084, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Altera o Art. 1º da Portaria nº 065, de 06 de março de 2024, que “Nomeia Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado Da Secretaria Municipal De Saúde N° 001/SMS/2024.”

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Portaria nº 065, de 06 de março de 2024, conforme segue:

“Art. 1º [...]

- I – Débora de Oliveira – Secretaria Municipal de Saúde – PRESIDENTE;
- II – Ellen Priscilla Ruch Meazza Bazan – Secretaria Municipal de Saúde – VICE PRESIDENTE;
- III – Adriana de Oliveira Rivero – Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Sheila Coelho Moreira – Secretaria Municipal de Saúde.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de abertura do Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, de 12 de março de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 13 de março de 2024

Ano I | Edição nº 30

Página 14 de 27

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Balanços/balancestes



ESTADO MATO GROSSO DO SUL FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Entidades: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: N; Entidades: [{"valor": "8598", "descrição": "FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS"}]; Mês: 12; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Tipo do recurso: TODOS; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 20 de 21/07/2022 12:15:37

Exercício de 2023
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1 / 1

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	500,00	500,00	21.380,65	20.880,65		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00		
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA PATRIMONIAL	500,00	500,00	21.380,65	20.880,65		
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	500,00	500,00	21.380,65	20.880,65		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00		
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00		
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00		
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00		
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	500,00	500,00	21.380,65	20.880,65		
Déficit (VI)	-	-	-	-		
TOTAL (VII) = (V + VI)	500,00	500,00	21.380,65	20.880,65		
Saldo de Exercícios Anteriores	-	0,00	0,00	-		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	0,00	0,00	-		
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-		
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	95.000,00	95.000,00	100,00	100,00	100,00	94.900,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.000,00	95.000,00	100,00	100,00	100,00	94.900,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	115.000,00	115.000,00	100,00	100,00	100,00	114.900,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	115.000,00	115.000,00	100,00	100,00	100,00	114.900,00
Superávit (XIV)	-	-	21.280,65	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	115.000,00	115.000,00	21.380,65	100,00	100,00	-
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	978,00	0,00	0,00	978,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	978,00	0,00	0,00	978,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	4.529,00	0,00	0,00	4.529,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	4.529,00	0,00	0,00	4.529,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	5.507,00	0,00	0,00	5.507,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS. Emissão: 20/02/2024, às 15:57:55.

Nota(s) Explicativa(s):



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 13 de março de 2024

Ano I | Edição nº 30

Página 15 de 27



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Balanço Financeiro - Anexo 13

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS

Página: 1 / 1

Data de emissão: 21/02/2024

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Dezembro

Despesa: Empenhada

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	21.380,65	18.679,28	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	100,00	11.123,92
Ordinária	21.380,65	18.679,28	Ordinária	100,00	11.123,92
Recursos não Vinculados de Impostos	21.380,65	18.679,28	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00	11.123,92
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	5.507,00	EXTRAORÇAMENTÁRIAS	12,77	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	5.507,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12,77	0,00
SALDOS ANTERIORES	210.217,19	197.154,83	SALDOS ATUAIS	231.485,07	210.217,19
CAIXA	0,00	0,00	CAIXA	0,00	0,00
CONTAS CORRENTES	210.217,19	197.154,83	CONTAS CORRENTES	231.485,07	210.217,19
APLICAÇÕES	0,00	0,00	APLICAÇÕES	0,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00
TOTAL	231.597,84	221.341,11	TOTAL	231.597,84	221.341,11

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS. Emissão: 21/02/2024, às 16:18:43.
Nota(s) Explicativa(s):



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 13 de março de 2024

Ano I | Edição nº 30

Página 16 de 27



MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE - MS
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS
Balanço Patrimonial - Anexo 14
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS

Exercício de 2023
Página: 1 / 1
Até o Mês: Dezembro

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	231.485,07	210.217,19
ATIVO CIRCULANTE	231.485,07	210.217,19
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	231.485,07	210.217,19
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	231.485,07	210.217,19
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	12,77
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	12,77
PATRIMÔNIO LIQUIDO	231.485,07	210.204,42
RESULTADOS ACUMULADOS	231.485,07	210.204,42

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	231.485,07	210.217,19
ATIVO FINANCEIRO	231.485,07	210.217,19
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00
PASSIVO (II)	0,00	5.519,77
PASSIVO FINANCEIRO	0,00	5.519,77
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	231.485,07	204.697,42

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	200,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	200,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	231.485,07	204.697,42
1000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	204.697,42
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	231.485,07	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS. Emissão: 20/02/2024, às 16:28:49.
Nota(s) Explicativa(s):



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 13 de março de 2024

Ano I | Edição nº 30

Página 17 de 27



MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE - MS
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS

Exercício de 2023

Mês: 12

Página: 1 / 1

	Exercício atual	Exercício anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	21.380,65	18.679,28
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	18.679,28
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	18.679,28
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	21.380,65	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	21.380,65	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	100,00	23.576,45
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	100,00	2.986,92
SERVIÇOS	100,00	2.986,92
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	20.589,53
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	20.589,53
Resultado Patrimonial do Período	21.280,65	-4.897,17

RIO BRILHANTE, 26/02/2024

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS. Emissão: 26/02/2024, às 17:26:29.
Nota(s) Explicativa(s):



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 13 de março de 2024

Ano I | Edição nº 30

Página 18 de 27



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS

Página: 1 / 1

Exercício de 2023

Período: Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR	5.507,00	0,00	5.507,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	5.507,00	0,00	5.507,00	0,00
2022	5.507,00	0,00	5.507,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	12,77	0,00	12,77	0,00
ISSQN	12,77	0,00	12,77	0,00
TOTAL GERAL	5.519,77	0,00	5.519,77	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS. Emissão: 20/02/2024, às 16:30:50.
Nota(s) Explicativa(s):



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 13 de março de 2024

Ano I | Edição nº 30

Página 19 de 27



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Entidades(s): FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS

Página: 1 / 2
Data de Emissão: 25/02/2024
Exercício de 2023
Período: Janeiro a Dezembro
Usuário: ANAPSS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.380,65	18.679,28
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	0,00	0,00
Transferências recebidas	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	112,77	2.986,92
Legislativa	100,00	2.986,92
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	100,00	2.986,92
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 13 de março de 2024

Ano I | Edição nº 30

Página 20 de 27



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Entidades(s): FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS

Página: 2 / 2
Data de Emissão: 25/02/2024
Exercício de 2023
Período: Janeiro a Dezembro
Usuário: ANAPSS

Outros desembolsos operacionais	12,77	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais (I)	21.267,88	15.692,36
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	2.630,00
Aquisição de ativo não circulante	0,00	2.630,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento (II)	0,00	-2.630,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integração do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	21.267,88	13.062,36
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	210.217,19	197.154,83
Caixa e Equivalentes de caixa final	231.485,07	210.217,19

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS. Emissão: 25/02/2024, às 11:21:03.
Nota(s) Explicativa(s):

Rio Brilhante, 25/02/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 13 de março de 2024

Ano I | Edição nº 30

Página 21 de 27



NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS

NOTA 1 – INFORMAÇÕES GERAIS

O Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDDD foi criado pela Lei Municipal nº 1.679, de 11 de novembro de 2011.

As atividades do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos para o exercício de 2023 são amparadas pelas Leis Municipais: Lei nº 2.238/2022, de 20 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, a Lei nº 2.161/2021, de 14 de dezembro de 2021 - PPA que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2021/2025 e a Lei nº 2.198, de 15 de julho de 2022 - LDO que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

NOTA 1.1 – Sumário da principais práticas contábeis

As principais práticas contábeis adotadas pelo Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos para o registro das operações e elaboração das demonstrações contábeis são assim resumidas:

a) As demonstrações contábeis apresentadas foram elaboradas com observância, às disposições da Lei nº 4.320/64, às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, aos Pronunciamentos Contábeis – CPC e aos princípios contábeis geralmente aceitos, observância também às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), obedecendo ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP e demais disposições normativas vigentes;

b) As demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expressos em reais;

c) Os estoques de almoxarifado estão registrados ao custo médio ponderado de aquisição;

d) O imobilizado é registrado ao custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada. A depreciação é calculada pelo método linear, mediante a aplicação de taxas que levam em conta a vida útil econômica dos bens;

e) A estrutura e a composição das demonstrações contábeis estão de acordo com as bases constituídas pelas práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP). Dessa forma, essas demonstrações são compostas por:

- Anexo 12 Balanço Orçamentário
- Anexo 13 Balanço Financeiro
- Anexo 14 Balanço Patrimonial
- Anexo 15 Demonstração das Variações Patrimoniais
- Anexo 17 Demonstrativo da Dívida Flutuante
- Anexo 18 Demonstração dos Fluxos de Caixa

NOTA 2- Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais

Durante o exercício 2023, não houve alterações orçamentárias no Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos.

NOTA 3 – Balanço Orçamentário

3.1 – O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, é composto por:

- a) Quadro principal;
- b) Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados;
- c) Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar não Processados Liquidados.

Rua Athayde Nogueira, 1033 – Centro (067) 3452-7391 – CEP: 79130-000 Rio Brilhante – MS
Site: <http://www.riobrilhante.ms.gov.br> - e-mail: gabinete@riobrilhante.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 13 de março de 2024

Ano I | Edição nº 30

Página 22 de 27



Demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação.

Demonstra, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

3.2 – Déficit/Superávit Orçamentário

Receitas Recebidas	21.380,65
Despesas Empenhadas	100,00
Superávit Orcamentário	21.280,65

3.3 - Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados

Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0,00

Quanto às despesas constatou-se a seguinte composição:

Despesa	Valor R\$
Dotação Atualizada	115.000,00
Despesas Empenhadas	100,00
Despesas Liquidadas	100,00
Despesas Pagas	100,00

NOTA 4 – Anexo 13 Balanço Financeiro

4.1 – Evidencia as receitas e as despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira, demonstrando:

- A Receita Orçamentária realizada e da despesa orçamentária executada, por fonte/destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas;
- Os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- As transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária, destacando os aportes de recursos para o RPPS;
- O saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte.

4.2 - Saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa / resultado financeiro do exercício

Saldo de Caixa 2022 (a)	210.217,19
Transferências financeiras recebidas (b)	0,00
Recebimentos extraorçamentários (c)	21.380,65
Despesa Orçamentária (d)	100,00

Rua Athayde Nogueira, 1033 – Centro (067) 3452-7391 – CEP: 79130-000 Rio Brilhante – MS
Site: <http://www.riobrilhante.ms.gov.br> - e-mail: gabinete@riobrilhante.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 13 de março de 2024

Ano I | Edição nº 30

Página 23 de 27



Transferências financeiras concedidas (e)	0,00
Pagamentos extraorçamentário (f)	12,77
Saldo de Caixa 2023 (g) = (a+b+c-d-e-f)	231.485,07

4.3 – Outros Recebimentos Extraorçamentários

Compreendem os ingressos não previstos no orçamento, por exemplo:

- Ingressos de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros.

4.4 – Outros pagamentos extraorçamentários

4.4.1 – Pagamentos extraorçamentários – compreendem os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, por exemplo:

- pagamento das consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros.

4.5 – Desdobramento outros recebimentos e pagamentos extraorçamentários:

Outros extraorçamentária	recebimentos/pagamentos	Ingressos R\$	Dispêndios R\$
ISSQN		0,00	12,77
Total		0,00	12,77

Com a operacionalização contábil do IPC 11, com a finalidade de fazer cumprir a padronização dos procedimentos contábeis sob a égide da Estrutura Conceitual e das Normas Brasileiras de Contabilidade que regularmente estão evidenciadas no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público.

Por ocasião da liquidação da despesa orçamentária, momento do reconhecimento contábil da obrigação assumida pelo Ente Federativo evidenciados no Patrimônio, tanto com os credores assim também com os valores restituíveis, todos com caráter “F” – Financeiro. Os restituíveis, denominado de retenções, além do Balanço Patrimonial movimentam os Balancetes Financeiros e o Balanço Financeiro – Anexo 13.

Por ocasião da liquidação, no Quadro Ingressos, registrando uma Receita Extra, no seu Grupo III denominado Recebimentos Extra Orçamentários, identificados em Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados.

No momento do pagamento, dos Restituíveis (retenções) esta operação fica evidenciada, nos Balancetes Financeiros e no Balanço Financeiro – Anexo 13, no Quadro Dispêndios, no seu Grupo III denominado pagamentos Extra orçamentários, identificadas em Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados.

Considerando que o pagamento no momento da liquidação possui a função de baixar os valores retidos na fonte de recursos vinculada ao empenho, será necessário agora o procedimento do ingresso dos restituíveis, vinculados na fonte de recursos específica e vinculados na DDR comprometida para consignações/retenções na conta de controle.

Não bastasse isso, o novo ingresso se caracteriza pela presença da DDR Recursos extra orçamentários. Portanto há um novo ingresso Grupo III denominado recebimentos extra orçamentário, identificados em depósitos restituíveis e valores vinculados. Este procedimento duplica os valores identificados depósitos restituíveis nos Balancetes Financeiros e no Balanço Financeiro – Anexo 13.

O mesmo fenômeno ocorrerá no Quadro Dispêndios, no seu Grupo III denominado pagamento extra orçamentários, identificados em depósitos restituíveis e valores vinculados, pois quando do efetivo pagamento a quem de direito dos restituíveis, haverá duplicação de valores.

Rua Athayde Nogueira, 1033 – Centro (067) 3452-7391 – CEP: 79130-000 Rio Brilhante – MS
Site: <http://www.riobrilhante.ms.gov.br> - e-mail: gabinete@riobrilhante.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 13 de março de 2024

Ano I | Edição nº 30

Página 24 de 27



Ficando com saldo para exercício seguinte em Caixa e Equivalentes de Caixa, em 31/12/2023 no valor de R\$ 231.485,07 (duzentos e trinta e um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sete centavos).

NOTA 5 – Anexo 14 Balanço Patrimonial

5.1 – O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial do órgão por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). Os ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante.

5.2 – As estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei 4320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP). A partir de então, no Balanço Patrimonial tem-se a visão patrimonial como base para análise e registro dos fatos contábeis. Assim, o Balanço Patrimonial é composto por:

- a) Quadro Principal;
- b) Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;
- c) Quadro do Superávit / Déficit financeiro.

5.3 – Quadro Principal

	31/12/2022	31/12/2023
Ativo	210.217,19	231.485,07
Ativo Circulante	210.217,19	231.485,07
Caixa e equivalente de caixa	210.217,19	231.485,07
Banco conta movimento	210.217,19	231.485,07
Ativo Não Circulante	0,00	0,00
Imobilizado	0,00	0,00
Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Depreciação, exaustão e amortização acumulados	0,00	0,00

Passivo e Patrimônio Líquido	31/12/2022	31/12/2023
Passivo Circulante	12,77	0,00
Patrimônio Líquido	210.217,19	231.485,07

Patrimônio Líquido é composto pela soma de superávits ou déficits de exercícios anteriores no valor de R\$ 210.217,19 (duzentos e dez duzentos e dezessete reais e dezenove centavos), mais superávit do exercício no valor de R\$ 21.267,88 (vinte e um mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos) perfazendo o total de R\$ 231.485,07 (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sete centavos).

5.3.1 – Ativo Não Circulante

Em 31/12/2023, Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos apresentou um saldo em imobilizado de R\$ 0,00, pois não foram adquiridos equipamentos permanentes no exercício 2023.

6. Anexo 15 Demonstrativo das Variações Patrimoniais

Rua Athayde Nogueira, 1033 – Centro (067) 3452-7391 – CEP: 79130-000 Rio Brilhante – MS
Site: <http://www.riobrilhante.ms.gov.br> - e-mail: gabinete@riobrilhante.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 13 de março de 2024

Ano I | Edição nº 30

Página 25 de 27



6.1 – A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes das execução orçamentária e indica o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período é apurada na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

Em 31/12/2023 após apuração VPA menos VPD, houve um Superávit no valor de R\$ 21.280,65 (vinte e um mil duzentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos).

6.2. Variações Patrimoniais Aumentativas

As Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) equivalem ao valor de R\$ 21.380,65 (vinte e um mil trezentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos), composto pelas receitas recebidas.

Receitas recebidas	21.380,65
--------------------	-----------

Já o valor das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) de R\$ 100,00 (cem reais) correspondem a soma de:

Serviços (composto pelos elementos de despesa)	100,00
- 339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100,00

7. Anexo 17 Demonstrativo da Dívida Flutuante

7.1 - A dívida flutuante é aquela contraída pela Administração Pública, por um breve e determinado período de tempo, normalmente menor que doze meses. Segundo a Lei no 4.320/64, a dívida flutuante compreende os restos a pagar, excluídos os serviços de dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria.

7.2 – Quadro - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Restos a pagar	Exercício anterior	Inscrição	Baixa	Exercício seguinte
Não Processados	5.507,00	0,00	5.507,00	0,00
Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	12,77	0,00	12,77	0,00
ISSQN	12,77	0,00	12,77	0,00
Total	5.519,77	0,00	5.519,77	0,00

O Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos encerrou o exercício 2023, sem restos a pagar para o exercício seguinte.

8. Anexo 18 Demonstração do Fluxo de Caixa

8.1 - A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos de atividade operacional, de investimento e de financiamento. Elaborada pelo método direto, evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, incluindo as movimentações extraorçamentárias, excluindo-se as intraorçamentárias para viabilizar a consolidação das contas.

Rua Athayde Nogueira, 1033 – Centro (067) 3452-7391 – CEP: 79130-000 Rio Brilhante – MS
Site: <http://www.riobrilhante.ms.gov.br> - e-mail: gabinete@riobrilhante.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 13 de março de 2024

Ano I | Edição nº 30

Página 26 de 27



8.2 – A soma dos três fluxos deverá corresponder a diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.

8.3 - Os campos “Outros ingressos” e “Outros desembolsos” (do fluxo operacional e do fluxo do investimento) contemplam situações não previstas e foi adaptado conforme as necessidades da Entidade. Geralmente, são valores que não transitam pelo orçamento, mas afetam o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa. Exemplos: recebimentos e pagamentos extraorçamentários.

8.4 – Quadro – Demonstração dos Fluxos de Caixa

Outros ingressos operacionais no valor de R\$ 21.380,65 (vinte e um mil trezentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos) é composto pelos seguintes valores:

Receita Patrimonial	21.380,65
---------------------	-----------

Já os desembolsos operacionais no valor de R\$ 112,77 (cento e doze reais e setenta e sete centavos) é composto pelos seguintes valores:

Direitos da Cidadania	100,00
Outros desembolsos operacionais	12,77

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (a)	21.267,88
Ingressos	21.380,65
Receitas Derivadas e Originárias	0,00
Transferências Recebidas (Duodécimo)	0,00
Outros Ingressos Operacionais – Extraorçamentários	0,00
Desembolsos	112,77
Pessoal e demais despesas (pessoal e encargos + outras despesas correntes)	100,00
Outros Desembolsos Operacionais – Extraorçamentários	12,77
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVID. DE INVESTIMENTO (b)	0,00
Ingressos	0,00
Desembolsos	0,00
Aquisição de Ativo	0,00
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVID. DE FINANCIAMENTO (c)	21.267,88
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	21.267,88
(+) GERAÇÃO LIQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (A+B+C)	21.267,88
(=) CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	21.267,88

Rio Brilhante – MS, 31 de dezembro de 2023

Ana Paula de Souza Santos
CRC/MS 012971-O/7

*Rua Athayde Nogueira, 1033 – Centro (067) 3452-7391 – CEP: 79130-000 Rio Brilhante – MS
Site: <http://www.riobrilhante.ms.gov.br> - e-mail: gabinete@riobrilhante.ms.gov.br*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 13 de março de 2024

Ano I | Edição nº 30

Página 27 de 27

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 004/2024, DO CONSELHO CURADOR DE 12 DE MARÇO DE 2024.

ASSUNTO: 1. Formalização de contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº. 1.167/2000 e alterações.

Decreto nº. 7.296/2001

Decreto nº. 7.297/2001

O CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE-PREVBRILHANTE, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 1.167/2000 e alterações, art. 30; Decreto nº. 7.296/2001 art. 16 e Decreto nº. 7.297/2001 art. 12, e seguintes

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aprovado que o saldo (valor e quantidade) da Ata de Registro de Preços Nº 001/2023 objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante-PrevBrilhante, firmado com a empresa PADARIA E CONFETIARIA BRILHANTE EIRELI- CNPJ: 10.964.295/0001-70 cujo vencimento ocorrerá em 28 de março de 2024, seja transformado com Contrato conforme previsão da legislação atinente, até que se conclua o novo processo licitatório que se inicia na Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, conforme Plano de Contratação (PCA) aprovado para 2024.

Art. 2º Fica determinada à Diretoria Executiva do Instituto, a expedição dos atos necessários à execução do disposto nesta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da reunião do Conselho Curador de 12/03/2024, revogada as demais disposições em contrário. Conforme decisões exaradas na Ata nº 004/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Brilhante (MS), 12 de março de 2024.

Zélia Pereira Renovato da Silva

Presidente do Conselho

Alenice Pereira Ribeiro

Membro do Conselho

Eloisa Vanderléia Zucão

Membro do Conselho

Edy Carolina Domingos de Mendonça

Membro do Conselho

Sheila Fernandes Almeida

Membro do Conselho

Valderi da Silva Leite

Membro do Conselho